



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIOPOLIS
CNPJ: 13.393.178/0001-91
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 134, DE 26 DE JEVEREIRO DE 2021

“Regulamenta o art. 262, da Lei Complementar 457/2019 - Código Tributário e de Rendas do Município de Heliópolis”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º O contribuinte ou responsável pelo pagamento do **IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana** terá direito a **10% de desconto** em caso de pagamento do referido tributo, em cota única, até o respectivo vencimento – 31/08/2021 –, conforme consta no Decreto nº. 124/2021, que instituiu o Calendário Fiscal para vencimentos dos tributos municipais no exercício de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Heliópolis – Bahia, 26 de fevereiro de 2021.

JOSE MENDONÇA DANTAS
Prefeito Municipal

Praça José Dantas de Souza, 02 – Centro, Heliópolis – Bahia
CEP: 48.445-000 - Tel. (75) 3593-2180